

JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA POR MEIO DE PROPOSTAS FECHADAS

Edital de alienação judicial da Unidade Produtiva Isolada (“UPI”), por meio de processo competitivo mediante a apresentação de propostas fechadas, com fundamento no inciso V do artigo 142 da Lei nº 11.101/2005 (“Edital”), extraído dos autos do processo autuado sob o nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje) (“Recuperação Judicial”), em trâmite perante esse Juízo (“Juízo da Recuperação”), correspondente à Ação de Recuperação Judicial das sociedades OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi”), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PTIF”) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Oi Coop”), doravante coletivamente denominadas de “Recuperandas” ou “Grupo Oi”, na forma abaixo: A EXMA. SRA. DRA. SIMONE GASTESI CHEVRAND, Juíza de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da decisão de fls. 61.100/61.135, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro de 29 de maio de 2024, que homologou a decisão da Assembleia Geral de Credores (“AGC”), realizada em 18 e 19 de abril de 2024, a qual aprovou o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi submetido à votação na referida AGC (“Plano de Recuperação Judicial”), juntado com os seus anexos às fls. 56.787/58.633 dos autos da Recuperação Judicial e da decisão de fls. [*], que autorizou a alienação judicial objeto deste Edital, bem como nos termos e para os fins previstos no Plano de Recuperação

Judicial; será realizada alienação judicial da UPI Oi Soluções, abaixo descrita, por meio de processo competitivo entre os potenciais interessados, na modalidade de propostas fechadas, nos termos dos artigos 60, 66, §3º, 66-A, 141 e 142, inciso V, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que o respectivo adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer obrigações de quaisquer naturezas, inclusive às de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, inciso II e §2º, 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966 (“Procedimento Competitivo”). Dessa forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o Procedimento Competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão, após devidamente qualificados nos termos deste Edital e do Plano de Recuperação Judicial, apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Oi Soluções. Os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano de Recuperação Judicial. 1. Objeto. O objeto

do Procedimento Competitivo é a alienação da UPI Oi Soluções, composta por 100% (cem por cento) das ações de emissão da SPE Oi Soluções, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, para cujo capital social a Oi contribuirá ou transferirá, por meio de operações societárias ou contratuais, a totalidade dos ativos, tangíveis e intangíveis, bens, patrimônio, contratos, direitos, obrigações, licenças, prerrogativas e pretensões substancialmente descritos no item 1.3 relativos à prestação do serviços de dados, internet e TI/soluções integradas a grandes e médias empresas (“Acervo Oi Soluções”) (“UPI Oi Soluções”) (“Operação Oi Soluções”). 1.1. Sem prejuízo do disposto acima, consta a alienação fiduciária sobre os recebíveis oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços celebrados entre a Oi Soluções e seus clientes, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direitos Alienados em Garantia e Outras Avenças, datado de 9 de junho de 2022, compatibilizada com as decisões do Juízo Recuperacional. 1.2. O adquirente será integralmente responsável por todos os custos e encargos relacionados à Operação Oi Soluções que vier a adquirir, incluindo, sem limitação, eventuais custos operacionais ou quaisquer outras despesas vinculadas aos contratos de trabalho ou de manutenções inseridas no contexto da Operação Oi soluções do Grupo Oi. Os contratos atrelados à Operação Oi Soluções serão cedidos ao adquirente, observadas as disposições do artigo 141, §2º da Lei nº 11.101/2005. 1.3. O Acervo Oi Soluções compreende todos os seguintes ativos e obrigações: (a) Base de clientes de serviços de dados, internet e TI/soluções integradas, do segmento de grandes e médias empresas, de diversos setores e naturezas. Na data de fechamento da alienação da UPI Oi Soluções (“Data de Fechamento UPI Oi Soluções”), tal base de clientes será atualizada e comporá a UPI Oi Soluções conforme atualizada para todos os fins; (b) Equipamentos terminais da rede de dados e voz instalados nas instalações dos Clientes, de propriedade da Oi, juntamente com qualquer equipamento ou material acessórios, responsáveis pela transmissão/recepção dos sinais da rede de dados, inclusive qualquer estoque dos referidos equipamentos, em qualquer caso, conforme existentes na Data de Fechamento UPI Oi Soluções; (c) Sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para a operação da UPI Oi Soluções (“Sistemas e Plataformas”), a critério do(s) respectivo(s) adquirente(s) da UPI Oi Soluções. Os sistemas e plataformas utilizados pela operação da UPI Oi Soluções e por outros negócios da Oi (i) serão segregados ou aportados, caso seja possível, para a SPE Oi Soluções; e/ou (ii) utilizados pela SPE Oi Soluções por meio de contratos de prestação de serviços de transição, inclusive por meio de terceirização a operadores e/ou prestadores de serviços e/ou qualquer outra sociedade controlada pela Oi, caso aplicável. Na Data de Fechamento UPI Oi Soluções, a lista dos sistemas e plataformas será consolidada e atualizada a fim de refletir todos os sistemas e plataformas utilizados exclusivamente para a operação da SPE Oi Soluções,

os quais comporão a UPI Soluções; (d) Cessão da posição contratual da Oi no âmbito de contratos com fornecedores necessários para a condução da operação da SPE Oi Soluções (“Contratos com Fornecedores”) ou novos Contratos com Fornecedores necessários para a condução da operação da SPE Oi Soluções. Na Data de Fechamento UPI Oi Soluções, tal lista será consolidada e atualizada a fim de refletir todos os Contratos com Fornecedores utilizados para a operação da SPE Oi Soluções e que serão cedidos (parcial ou integralmente) para a SPE Oi Soluções e passarão a compor a UPI Oi Soluções; (e) Direito de uso dos imóveis da Oi (ou de outras empresas do grupo Oi) utilizados para fins administrativos e operacionais pela SPE Oi Soluções, que, a critério da Oi, poderá ser acordado por meio de um contrato de aluguel de espaço ou outro instrumento similar, conforme aplicável; e (f) Os contratos de trabalho (existentes – nos termos do artigo 141, §2º da Lei nº 11.101/2005 ou novos) com funcionários indicados no Contrato de Compra e Venda da SPE Oi Soluções. 1.4. Exceto se especificamente listado no Contrato de Compra e Venda da SPE Oi Soluções, todos os demais ativos, direitos, obrigações e passivos que não componham o Acervo Oi Soluções não integrarão a UPI Oi Soluções e não farão parte do Procedimento Competitivo, continuando na propriedade e obrigação do Grupo Oi. 1.5. A UPI Oi Soluções será alienada livre e desembaraçada de qualquer Ônus e o respectivo adquirente não sucederá às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 66, §3º, 141, inciso II e §2º e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, §1º, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 2. Preço Mínimo de Aquisição da UPI Oi Soluções. Os interessados em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Oi Soluções deverão considerar em suas respectivas propostas como preço mínimo de R\$ 1.417.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos e dezessete milhões de reais), a ser pago em dinheiro, à vista, na data de fechamento da operação (“Preço Mínimo”). 3. Condições Mínimas para participação no Procedimento Competitivo. Serão admitidas a participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Oi Soluções as pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às Condições Mínimas, conforme o disposto no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. 3.1. Condições Mínimas. Os interessados em participar do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Oi Soluções deverão manifestar seu interesse no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro e/ou no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, por meio de apresentação de notificação de qualificação ao Grupo Oi, a ser encaminhada por e-mail para Bruno Rezende (brunorezende@psvar.com.br), Fabio Wagner (fabio.wagner@oi.net.br) e André Paradizi (andre.paradizi@oi.net.br),

com cópia para a Administração Judicial (credoroi@wald.com.br) e para a Gestão Judicial (gestao.oi@psvar.com.br) (“Qualificação”).

3.1.1. A notificação de Qualificação deverá, além de informar o interesse na participação no Procedimento Competitivo, reunir, no mínimo, os seguintes documentos e condições, sob pena de o respectivo interessado ter sua notificação de Qualificação desconsiderada (“Condições Mínimas”):

(i) apresentar comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do interessado; (ii) apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto social ou qualquer outro documento de constituição, bem como de outorga de poderes aos seus representantes. Caso seja um fundo de investimento, o interessado deverá apresentar cópia do regulamento do fundo e do estatuto social ou contrato social do administrador do fundo; (iii) apresentar comprovação de disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do preço; (iv) apresentar comprovação de que: a) detêm autorização de SCM; b) possui registro válido como prestadora de telecomunicações junto à Anatel; c) possui capacidade técnica para operar o serviço; (v) o interessado deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, sem quaisquer ressalvas; e (vi) o compromisso irrevogável e irreatável de negociar e celebrar o Contrato de Compra e Venda UPI Oi Soluções do Anexo I.

3.1.2. A Oi analisará se a Qualificação cumpre as Condições Mínimas em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento da notificação do interessado. 3.2. Acordo de Confidencialidade e Protocolo Antitruste. Confirmada a Qualificação pelas Recuperandas, o interessado deverá enviar à Oi, em até 2 (dois) Dias Úteis, (i) o Acordo de Confidencialidade e o Protocolo Antitruste que constituem respectivamente os Anexos II e III deste Edital devidamente assinados; (ii) os documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor; e (iii) 2 (dois) nomes de seus representantes, com suas respectivas qualificações, aos quais será franqueado acesso às informações e documentos da Auditoria que serão disponibilizados a respeito da UPI Oi Soluções (conforme definido no item 3.3 abaixo). 3.2.1. Recebidos os documentos mencionados no item 3.2 acima, a Oi confirmará que o interessado está habilitado para o Procedimento Competitivo, garantindo-lhe acesso à

Sala de Informações em até 2 (dois) Dias Úteis (“Habilitação”). 3.2.2. Os interessados que não assinarem o Acordo de Confidencialidade e/ou o Protocolo Antitruste e/ou não encaminharem os referidos documentos, juntamente com os documentos que comprovem os poderes de representação e/ou a lista de representantes, na forma e no prazo previsto no item 3.2 acima não estarão habilitados para realizar a Auditoria e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Oi Soluções. 3.2.3. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade e/ou o Protocolo Antitruste tenham seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade e/ou do

Protocolo Antitruste não observe o quanto disposto no presente Edital, os respectivos interessados não estarão habilitados para realização da Auditoria e não terão acesso aos documentos e informações relativos à UPI Oi Soluções, e as propostas eventualmente enviadas por tais interessados não serão consideradas para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Oi Soluções.

3.2.4. Caso, por qualquer motivo previsto neste Edital, determinado interessado não tenha sua Habilitação confirmada, as 2 (duas) vias recebidas do Acordo de Confidencialidade e do Protocolo Antitruste e os documentos a elas anexados serão restituídos e o remetente não terá acesso à Sala de Informações. 3.3. Auditoria - Acesso às informações. Confirmada a Habilitação, a Oi dará ao interessado acesso aos documentos e informações organizados a respeito da UPI Oi Soluções e disponibilizados na Sala de Informação ("Auditoria").

3.3.1. Os documentos e informações organizados pelo Grupo Oi serão disponibilizados de forma virtual em plataforma digital a ser informada oportunamente pelo Grupo Oi ("Sala de Informação") e ficarão disponíveis até a data da Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. 3.4. Condições UPI Oi Soluções. As propostas fechadas para a aquisição da UPI Oi Soluções a serem apresentadas pelos interessados nos termos do item 3.5 abaixo deverão observar, além das Condições Mínimas previstas acima neste Edital, os seguintes requisitos ("Condições UPI Oi Soluções"): (i) o interessado deverá indicar expressamente que pretende adquirir a UPI Oi Soluções; (ii) a proposta econômico-financeira, descrevendo o valor oferecido para a compra da UPI Oi Soluções, observado o Preço Mínimo, o qual deverá ser pago à vista, em dinheiro, na data de fechamento da operação; (iii) a expressa concordância com o formato e com o procedimento do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Oi Soluções estabelecidos neste Edital; (iv) a não sujeição da efetividade da proposta e da consumação da aquisição da UPI Oi Soluções a qualquer outra condição que não esteja prevista neste Edital, incluindo qualquer exigência de realização de diligência adicional; (v) a declaração de ciência do proponente de que as Recuperandas poderão, a qualquer momento até a realização da Audiência de Abertura das Propostas Fechadas, exigir a apresentação de documentação adicional que comprove sua capacidade econômica, financeira e patrimonial; e/ou que tem capacidade de obtenção de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do montante proposto para aquisição da UPI Oi Soluções, sob pena de a proposta enviada por tal interessado não ser considerada para fins do Procedimento Competitivo de alienação da UPI Oi Soluções; e (vi) a obrigação do proponente de se declarar expressamente vinculado e obrigado a observar todos os termos, condições e obrigações estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial relativamente à venda da UPI Oi Soluções, bem como as condições definidas neste Edital. 3.5. Apresentação de Propostas Fechadas. Os interessados que tenham recebido a confirmação sobre sua Habilitação

(“Interessados Qualificados”) deverão apresentar suas propostas fechadas para aquisição da UPI Oi Soluções, devendo ser observadas as Condições Mínimas e as Condições UPI Oi Soluções. 3.5.1. Os envelopes fechados deverão estar lacrados e identificados e ser entregues diretamente ao Juízo da Recuperação durante a Audiência de Abertura das Propostas Fechadas, que será, juntamente com a Administração Judicial, responsável por abri-los e conferir se preenchem as Condições Mínimas e as Condições UPI Oi Soluções. 3.5.2. Contrato de Compra e Venda UPI Oi Soluções. O envelope contendo a proposta fechada deverá conter como anexo indissociável a ela uma cópia marcada do Contrato de Compra e Venda da UPI Oi Soluções cuja minuta-base constará da Sala de Informação na forma do Anexo I, evidenciando as alterações propostas pelo interessado. A disposição do interessado em aceitar os termos e condições constantes da minuta-base disponibilizada na Sala de Informação também poderá ser um fator na avaliação das propostas fechadas apresentadas, em caso de empate. 4. Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. As propostas fechadas serão abertas em audiência presidida pelo Juízo, com a presença do Promotor de Justiça, do

Gestor Judicial, da Administração Judicial, das Recuperandas e demais interessados, na sala de audiências deste Juízo, localizada na sala 706 da Lâmina Central do Fórum da Capital, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, Rio de Janeiro/RJ, às 15:00 horas do dia 17 de junho de 2026 (“Audiência de Abertura das Propostas Fechadas”), de cuja realização os interessados que passarem pela Habilitação, credores e demais interessados ficam desde já intimados. 5. Proposta Vencedora. Será considerado vencedor o proponente que oferecer a melhor proposta pela UPI Oi Soluções, observado o Preço Mínimo previsto no item 2 deste Edital. O Juízo da Recuperação apurará e declarará durante a Audiência de Abertura das Propostas Fechadas ou na data da continuação da Audiência de Abertura das Propostas Fechadas, conforme o caso, a proposta selecionada e considerada vencedora, que deverá necessariamente observar os requisitos e condições previstos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial (“Proposta Vencedora”) 5.1. A declaração da Proposta Vencedora pelo Juízo da Recuperação se dará na própria Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. 6. Homologação da Proposta Vencedora. Na mesma Audiência de Abertura das Propostas Fechadas, o Juízo da Recuperação declarará a Proposta Vencedora, com base nos critérios estabelecidos nos itens 5 e 5.1 acima, e proferirá decisão de homologação da alienação da respectiva UPI Oi Soluções, em benefício do Proponente Vencedor (“Decisão Homologação”) na Audiência de Abertura das Propostas Fechadas. A Decisão Homologação conterá declaração expressa no sentido de que a UPI Oi Soluções será transferida livre de sucessão, refletindo os termos do item 8 abaixo. 7. Pagamento do Preço e Transferência da UPI Oi Soluções. O pagamento do preço de aquisição da UPI Oi Soluções pelo Proponente Vencedor deverá ser

realizado em dinheiro, à vista, em moeda corrente nacional, conforme os termos previstos na respectiva Proposta Vencedora, na data de fechamento da operação. 8. Ausência de Sucessão e Responsabilidade por Dívidas das Recuperandas. A UPI Oi Soluções será alienada livre de qualquer Ônus e o adquirente não sucederá as Recuperandas em nenhuma dívida, contingência e obrigação de qualquer natureza, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, consumerista, penal, anticorrupção, previdenciária, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 66, §3º, 141, inciso II e §2º, e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. 9. Auto de Arrematação. Homologada a Proposta Vencedora e comprovado o pagamento do preço de aquisição da UPI Oi Soluções nos termos e condições da Proposta Vencedora, será lavrado o auto de arrematação em favor do respectivo vencedor, que constituirá título hábil a comprovar a aquisição judicial da UPI Oi Soluções com a ausência de sucessão do adquirente em relação a quaisquer dívidas e/ou obrigações das Recuperandas, na forma dos artigos 60, parágrafo único, 66, §3º, 141, inciso II e §2º, e 142 da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966, observado o disposto no item 8 acima. 10. Disposições Gerais. (i) Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com os termos e condições do Plano de Recuperação Judicial, sendo que, em caso de qualquer divergência entre o disposto neste Edital e o previsto no Plano de Recuperação Judicial, o Edital prevalecerá; e (ii) pela operação do presente Edital e mediante a consumação da alienação da UPI Oi Soluções, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente o Grupo Oi, o Proponente Vencedor e seus respectivos agentes ou representantes a praticar todos os atos e continuar quaisquer operações necessárias ou úteis para implementação da alienação judicial da UPI Oi Soluções, conforme necessário, servindo este Edital como decisão judicial e ofício oponível a qualquer terceiro, inclusive entes governamentais, órgãos e repartições públicas para fins de promoção de registros, averbações, transferências ou quaisquer outras medidas necessárias ou úteis para a consumação da alienação judicial da UPI Oi Soluções, na forma deste Edital. 11. Dispensa de Publicação dos Anexos do Edital. Em razão do elevado número de caracteres, fica dispensada a publicação dos Anexos deste Edital, os quais serão juntados aos autos da Recuperação Judicial e disponibilizados nos sites www.recjud.com.br e www.recuperacaojudicialoi.com.br. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br. Dado e passado nesta cidade de(o) Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026 . Eu, ___ Arthur Siqueira de Queiroz Simoes Marins - Assistente de Gabinete - Matr. 95/400001024, o digitei e conferi. E eu, ___

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br
Andre Renato Silva Canuto - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr.
01/28523, o subscrevo. ____ **Simone Gastesi Chevrand - Juiz Titular**

